



PROCESSO Nº 1242/2021

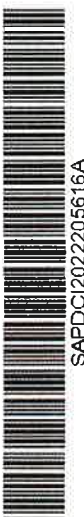
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL “MÃES EM CÁRCERE” NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS A ELA SUBORDINADOS.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0001-80, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo/SP, doravante denominada **SAP**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Excelentíssimo Senhor Coronel **NIVALDO CESAR RESTIVO**,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a todas as pessoas o direito de acesso à Justiça e à ampla defesa e assegura às pessoas presas o respeito à integridade física e moral;

Página 1 de 15





CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de mulheres reclusas, bem como o perfil dessas mulheres, majoritariamente pobres, jovens e, em regra, responsáveis principais pelo sustento e cuidado dos filhos;

CONSIDERANDO que às mulheres em situação de privação de liberdade serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação, nos termos do art. 5º, L, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de assegurar e prestar assistência à saúde durante a gestação, bem como assegurar a máxima proteção às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO a alteração legislativa promovida pela Lei Federal nº 13.769, de 19 de dezembro de 2018, que positivou substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabeleceu o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas da ONU para o Tratamento de Mulheres presas (Regras de Bangkok);

CONSIDERANDO que a **DEFENSORIA** é a instituição a quem incumbe, na sua esfera de atuação, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 80/94, reconheceu a Defensoria pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a promoção dos direitos humanos e a atuação nos estabelecimentos





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Defensoria Pública-Geral

policiais e penitenciários, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO a Política Institucional de Atendimento às Mulheres presas ("Mães em Cárcere"), disciplinada pela Deliberação nº 291/2014, do conselho superior da Defensoria Pública, objetivando assegurar o exercício da maternidade durante o período da custódia penal, bem como a garantia com prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a **SAP** se destina a promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança detentivas, cominadas pela justiça comum, bem como proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção aos presos e presas, para sua reinserção social, preservado sua dignidade como cidadão.

Resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

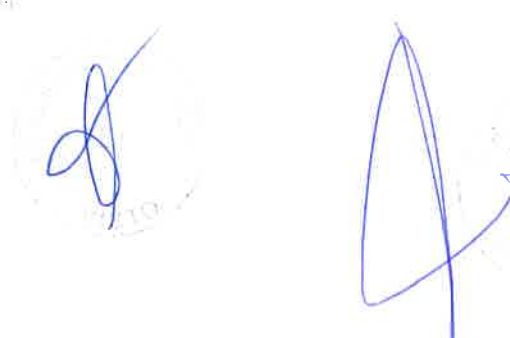
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações integradas visando à implementação e acompanhamento da Política Institucional "Mães em Cárcere" que compreende o atendimento jurídico integral e gratuito às mulheres em situação de privação de liberdade que estejam grávidas ou sejam mães ou responsáveis por crianças, adolescentes, ou pessoas com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, compete à **DEFENSORIA**, por meio da Assessoria Técnica de Gestão Informacional - CONVIVE, órgão ligado à política, "Mães em Cárcere":

Página 3 de 15





- I - Elaborar e fornecer o "Formulário Mães em Cárcere" integrante do plano de Trabalho (Anexo) a todas as unidades da **SAP** em que haja mulheres reclusas via correio ou e-mail, conforme a necessidade de cada estabelecimento prisional;
- II - Prestar orientação técnica às equipes técnicas das unidades prisionais sobre a política de Atendimento "Mães em Cárcere", quando necessário;
- III - Orientar as mães encarceradas sobre a Política de Atendimento "Mães em cárcere", destacando a importância do preenchimento completo do formulário aplicado e as possibilidades de atuação e de contatos com a **DEFENSORIA**;
- IV - Garantir, sempre que necessário, o retorno às mulheres presas;
- V - Promover ampla divulgação sobre o atendimento prestado às mulheres presas.
- VI - Promover palestras sobre temas relevantes à Política de Atendimento "Mães em Cárcere".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAP

Compete à Secretaria da Administração Penitenciária:

- I - Fornecer a todas as mulheres que ingressarem nas unidades prisionais da **SAP** o "Formulário Mães em Cárcere" integrante do Plano de Trabalho (Anexo);
- II - Garantir que todas as interessadas tenham condições de preencher o Formulário, com o efetivo suporte da equipe técnica com estabelecimento prisional;
- III - Enviar os formulários preenchidos para a Assessoria Técnica de Gestão informacional CONVIVE, por e-mail: convive@defensoria.sp.def.br ou por correio (Rua Líbero Badaró, 626 – 3º andar – CEP 01008-000 – Centro, São Paulo/SP);
- IV - Enviar à Assessoria Técnica de Gestão informacional – CONVIVE – quando verificada a situação descrita no objeto, o formulário preenchido tão logo a mulher seja inserida na unidade prisional, bem como os documentos comprobatórios referentes à situação atual da mulher (exame gestacional, declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento) que, caso não estejam disponíveis de plano, podem ser remetidos posteriormente.
- V - Autorizar a participação dos diretores e equipes técnicas dos estabelecimentos prisionais as oficinas e treinamentos ministrados pelo CONVIVE.





CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto deste termo não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes de sua implementação, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

Este **TERMO** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - O presente termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante manifestação escrita, por meio de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo segundo - No caso de denúncia ou rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado um termo no qual serão fixadas as responsabilidades de cada participante quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas de sua execução, mediante termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os participantes, comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as partes:

I. Observar que apenas será possível, sem prévia instrução e aprovação, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados





personais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO mediante garantia de que o terceiro está vinculado por um contrato escrito com a parte cedente contendo as mesmas obrigações previstas no presente TERMO, sob pena de responsabilização;

II - Nos casos de obtenção de dados compartilhados, por qualquer meio, para fins de pesquisas, garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, as outras partes em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados, responsabilizando-se a parte que, por seus atos ou omissões, a que der causa por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à violação da legislação vigente;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à outra parte, o mais breve possível, pelos meios de contato previstos no presente Termo, eventual solicitação de informações provenientes de terceiros afetas aos dados obtidos em decorrência da execução deste ajuste, bem como a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, se necessárias, poderão se fazer por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, quando houver motivo justificado, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 6 de 15





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Defensoria Pública-Geral

CLAUSULA NOVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CEL. NIVALDO CESAR RESTIVO

Secretário de Estado

Testemunhas

1. Gustavo Cavaleri Dias
RG: Assistente Técnico I
CPF: RG: 37.082.254-8
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
ENTIDADES ENVOLVIDAS:
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 08.036.157/0001-89 Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CNPJ nº 96.291.141/0001-80 Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP
2. OBJETO DO CONVÊNIO
O Desenvolvimento de ações integradas visando à operacionalização da política institucional "Mães em Cárcere" nos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo.
3. JUSTIFICATIVA
A Política Institucional de Atendimento Mães em Cárcere, instituída pela Defensoria Pública por meio da Deliberação nº 291 do Conselho Superior da Defensoria Pública, de 14 de fevereiro de 2014, objetiva assegurar às mulheres em situação de privação de liberdade a gestação segura e o exercício da maternidade durante o período de custódia penal, bem como a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças e adolescentes. A contribuição fundamental da Política de Atendimento Mães em Cárcere concerne na importância de garantir que a condição privativa de liberdade das mulheres não seja condição de interdição de direitos ou que as afaste do convívio com seus filhos. O atendimento especializado para as mães encarceradas teve início ao se reconhecerem demandas específicas na questão das mulheres presas que eram mães.





Essa percepção se deu através da pesquisa realizada pelo mutirão "Mulheres Encarceradas", diálogos com a Sociedade Civil, e do Seminário Mães do Cárcere realizados em 2011.

Desses encontros houve a formação de uma comissão composta por Membros e Servidores da Defensoria Pública e representantes da Pastoral Carcerária com o intuito de idealizar uma política de atendimento voltada para as mulheres grávidas e com filhos até 17 anos que estejam encarceradas.

Para a efetivação dessa política, a Defensoria Pública elaborou instrumentos (formulários) com o objetivo de identificação de mães encarceradas, criou uma assessoria técnica informacional denominada "Convive", para recebimento, triagem e acompanhamento dos casos identificados e celebrou acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária (Ofício 1º Sub nº 28023/2012), para aplicação do formulário desenvolvido para identificação de mães encarceradas no momento de sua inclusão nas unidades prisionais femininas.

Já em 2016, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Secretaria da Administração Penitenciária celebraram o Termo de Cooperação nº 02/2016 objetivando a consolidação da política em apreço.

Como bases legais do pacto, vale apontar a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabeleceu o Marco Legal da Primeira Infância, bem como a alteração legislativa promovida pela Lei Federal nº 13.769, de 19 de dezembro de 2018, que positivou a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

A Defensoria Pública, assim, propõe a celebração de Termo de Cooperação, ressaltando que, para continuidade da efetiva consolidação dessa política e maior celeridade no atendimento jurídico dessas mulheres é imperioso manter a conjugação de esforços institucionais com a Secretaria da Administração Penitenciária.

Nesse sentido, coloca-se a necessidade de preenchimento do formulário "Mães em Cárcere" em todas as unidades prisionais femininas do Estado de São Paulo e encaminhamento à Defensoria Pública por e-mail (convive@defensoria.sp.gov.br), ou por correio (Rua Libero Badaró, 626 – 3º andar – CEP 01008-000 – Centro, São





Paulo/SP), para que as providências previstas na Deliberação CSDP nº 291/2014 possam ser concretizadas.

Cumpra-se aduzir, finalmente, que se trata de significativa e relevante política institucional, por sua característica interdisciplinar, transversal e intersetorial, viabilizando, de maneira rápida e eficiente, o acesso à justiça e o exercício da maternidade, preservando ou restabelecendo o vínculo familiar.

4. OBJETIVOS

A cooperação tem como objetivo geral criar condições de operacionalização da política de atendimento "Mães em Cárcere" junto às unidades prisionais femininas do Estado de São Paulo.

Dentre seus objetivos específicos, destacam-se:

- Assegurar os direitos tanto das mães ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência, quanto dos/as filhos/as e tutelados/as;
- Garantir o exercício deste vínculo durante o período da custódia penal;
- Preservar ou restabelecer o vínculo familiar, incentivando o contato entre mães e filhos/as;
- Encaminhar os casos aos/às Defensores/as Públicos/as ou aos Núcleos Especializados da Defensoria Pública, após análise prévia do CONVIVE;
- Registrar e sistematizar os dados obtidos;

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Compete à Defensoria Pública do Estado, por intermédio da Assessoria Técnica de Gestão Informacional – CONVIVE, órgão ligado à Política "Mães em Cárcere":

I - Elaborar e fornecer o "Formulário Mães em Cárcere" (Anexo II) e o "Panfleto sobre a Política de Atendimento Mães em Cárcere" (Anexo III) a todas as unidades da **SAP** em que haja mulheres reclusas via correio ou e-mail, conforme a necessidade de cada estabelecimento prisional;

II - Prestar orientação técnica às equipes técnicas das unidades prisionais sobre a política de Atendimento "Mães em Cárcere", quando necessário;





III – Orientar as mães encarceradas sobre a Política de Atendimento “Mães em cárcere”, destacando a importância do preenchimento completo do formulário aplicado e as possibilidades de atuação e de contatos com a **DEFENSORIA**;

IV - Garantir, sempre que necessário, o retorno às mulheres presas;

V - Promover ampla divulgação sobre o atendimento prestado às mulheres presas.

VI – Promover palestras sobre temas relevantes à Política de Atendimento “Mães em Cárcere”.

Competirá à Secretária da Administração Penitenciária:

I - Fornecer a todas as mulheres que ingressarem nas unidades prisionais da Formulário Mães em Cárcere” (Anexo II) e o “Panfleto sobre a Política de Atendimento Mães em Cárcere” (Anexo III);

II - Garantir que todas as interessadas tenham condições de preencher o Formulário, com o efetivo suporte da equipe técnica com estabelecimento prisional;

III - Enviar os formulários preenchidos para a Assessoria Técnica de Gestão informacional CONVIVE, por e-mail: convive@defensoria.sp.def.br ou por correio (Rua Líbero Badaró, 626 – 3º andar – CEP 01008-000 – Centro, São Paulo/SP);

IV – Enviar à Assessoria Técnica de Gestão informacional – CONVIVE – quando verificada a situação descrita no objeto, o formulário preenchido tão logo a mulher seja inserida na unidade prisional, bem como os documentos comprobatórios referentes à situação atual da mulher (exame gestacional, declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento) que, caso não estejam disponíveis no plano, podem ser remetidos posteriormente.

V - Autorizar a participação dos diretores e equipes técnicas dos estabelecimentos prisionais as oficinas e treinamentos ministrados pelo CONVIVE.

6. PRAZO





O Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (sessenta) meses prorrogáveis automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, observado o limite de 60 meses.

O presente termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita, por meio de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

No caso de denúncia ou rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado um termo no qual serão fixadas as responsabilidades de cada partícipe quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CEL. NIVALDO CESAR RESTIVO

Secretário de Estado



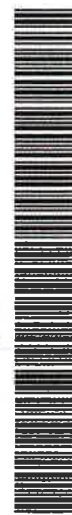


ANEXO II

FORMULÁRIO INICIAL SAP

Data: ____/____/____

Nome: _____			
Matrícula: _____		Nacionalidade: _____	
Raça/cor:	Branca <input type="checkbox"/>	Preta <input type="checkbox"/>	Parda <input type="checkbox"/>
	Amarela <input type="checkbox"/>	Indígena (etnia) <input type="checkbox"/>	
Onde está presa?		Local onde está seu processo criminal:	
Número do processo (padrão CNJ) ou nº VEC se execução em autos físicos			
Indique o nome, a idade, com quem e onde estão seus filhos com menos de 18 anos ou acima, em caso de filho com deficiência. Se você não souber onde está seu filho, indique qual a cidade e bairro onde a criança ou adolescente estava quando foi levada ou se o paradeiro é desconhecido.			
Nome	Idade	Se souber, indicar com quem está	Local onde está ou estavam
Possui filho(a) com deficiência? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim → Descreva tipo de deficiência: _____ Qual(uais) filho(s) possui(em) deficiência? _____			
Você concorda que seus filhos permaneçam, durante seu período de prisão, onde e com quem estão atualmente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não → Se não, qual(is) filho(s)? _____			
Os filhos estão com a pessoa indicada somente em razão da prisão? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Indique abaixo nome e contato de familiar ou pessoa de confiança que poderia assumir a guarda de seus(suas) filhos(as) durante o seu período de prisão: Nome: _____ Telefones: _____ Endereço: Rua _____ nº _____ complemento _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ Estado _____ Ponto de referência (ex. escola, avenida, etc.) _____ Grau de parentesco ou confiança (ex. avô, tia, madrinha): _____			
Está amamentando? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		Está grávida? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quantos meses? _____ meses	
Deseja que a Defensoria Pública atue na defesa dos seus direitos em relação à seus(suas) filhos(as)? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim → Se sim, por favor assine na linha abaixo: _____ <p style="text-align: center;">(assinatura)</p>			
<small>Reduzcanda: recorte na linha pontilhada e fique com as informações abaixo, sobre a Defensoria Pública.</small>			
O que é a Defensoria Pública de São Paulo? A Defensoria Pública do Estado é a Instituição que tem a função de defender, de forma gratuita, as pessoas sem condições de pagar por defesa, garantindo o acesso à Justiça a todos os cidadãos e cidadãs. O que é Mães em Cárcere ? Mães em Cárcere é a política de atendimento da Defensoria Pública de São Paulo às gestantes e mães presas e visa garantir os direitos da presa e de seus (suas) filhos(as), como a convivência familiar e o direito à amamentação.			
Importante: Este documento será utilizado apenas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a defesa das mulheres presas grávidas e/ou com filhos(as) com menos de 18 anos de idade ou acima de 18 anos, que possuam algum tipo de deficiência.			





ANEXO III
Mães em Cárcere

▪ **O que é Defensoria Pública?**

A Defensoria Pública é a instituição que tem a função de garantir a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral às pessoas que não tenham condições de pagar por sua defesa.

▪ **O que é Mães em Cárcere?**

Mães em Cárcere é a política de atendimento da Defensoria Pública de São Paulo às gestantes e mães ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência presas, com o objetivo de garantir seus direitos e de seus/suas filhos/as ou tutelados/as, como a convivência familiar e o direito à amamentação.

▪ **Como fazer parte do atendimento “Mães em Cárcere” da Defensoria Pública de São Paulo?**

Sempre que uma mulher com filhos/as ou responsáveis por crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência for inserida em uma unidade prisional e não contar com advogado poderá preencher um formulário chamado “Mãe em Cárcere”. Após o preenchimento, a unidade prisional enviará à Defensoria Pública tal formulário. Também pode ser enviada carta solicitando atendimento. (Endereço ao final)

Importante preencher todos os dados que lembrar!

A prioridade se dá nos casos que exigem uma atenção especial! Exemplo:

- Grávidas
- Mães amamentando
- Mães com filhos acolhidos, ou que não saibam onde eles estejam, ou ainda com filhos que estejam em situação de risco.

▪ **Depois de ser inserida no atendimento Mães em Cárcere o que será feito?**

A Defensoria Pública analisará o caso e fará os pedidos cabíveis, comunicando posteriormente a mãe acerca dos desdobramentos dos pedidos.

▪ **Em casos de dúvidas e mais informações, recebemos cartas no endereço:**





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

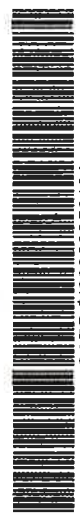
Defensoria Pública-Geral

Rua Líbero Badaró, 626 – 3º andar – CEP 01008-000 – Centro, São Paulo/SP

- **Caso os familiares queiram mais informações podem entrar em contato através do:**

Telefone: (11) 3105-5799 ramal 280 e 328

Email: convive@defensoria.sp.gov.br



SAPDG1202206616A



